PROTOCOLADO
Em: 24 / 10 / 2024
nº 03716
16:58h
Assinatura

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 005/2024

Lavras, 23 de outubro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que denomina "Enio Wilden", a nova sede da Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No exercício das prerrogativas inseridas no artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município de Lavras, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e dignos pares desta Colenda Casa, o Projeto de Lei que denomina "Enio Wilden", a nova sede da Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

Filho de Maria José da Silva e José Gonçalves, Enio Wilden nasceu em Perdões em 25/01/1930, onde passou sua infância e juventude. Desde jovem, destacou-se pela determinação e foco, características que contribuíram para seu sucesso futuro. Enio estudou até a quarta série do ensino fundamental e começou a trabalhar cedo vendendo laranjas em um balaio de bambu.

Sua trajetória profissional iniciou-se como vendedor em uma loja de tecidos de seu cunhado. Com espírito empreendedor e habilidades de liderança, Enio logo adquiriu essa loja e, em 28 de janeiro de 1954, inaugurou a Casa Vitória, especializada em tecidos e enxovais. No mês seguinte, casou-se com Nadir Alves, com quem teve quatro filhas: Marlise, Margareth, Márcia e Vitória. Elas lhe deram cinco netos: Paulo, Stefano, Nicolle, Rodrigo e Arthur.

Durante os anos 60, Enio começou a diversificar seus negócios, sendo pioneiro na introdução de calças jeans no sul de Minas. Sua dedicação ao cliente e à qualidade dos produtos logo o levaram à abertura de mais duas lojas, em Lavras e Oliveira. A inauguração da loja de Lavras foi marcada com um grande desfile no Clube de Lavras, com modelos vindos de São Paulo. Enio Wilden levou o nome de Lavras a diversas cidades do Brasil e do mundo.

Em 1973, resolveu expandir seus negócios para a hotelaria e adquiriu o Hotel Central. Após quase um ano de reformas, inaugurou o Vitória Palace Hotel em julho de 1973. O hotel, projetado pelo saudoso Evandro Menicucci, tornou-se referência em Lavras, refletindo a tradição hospitaleira de Minas Gerais. Sempre centrado e dedicado ao trabalho,

Enio fazia questão de estar sempre presente no hotel e gostava de receber os hóspedes pessoalmente.

Wilden, como era chamado, sempre buscou inovação. Suas práticas modernas de gestão e atendimento ao cliente elevaram os padrões dos serviços comerciais e hoteleiros na cidade, gerando muitos empregos e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Apesar do sucesso financeiro era conhecido por sua modéstia e simplicidade. Era muito querido, respeitado e fez grandes amigos no mundo empresarial.

Quando suas filhas já estavam crescidas, fixou residência com sua esposa em Lavras, cidade que o acolheu com muito carinho. Na cidade, Enio encontrou um ambiente propício para dar continuidade às suas realizações e viver com sua esposa em harmonia, mantendo a simplicidade e os valores que sempre prezou.

Nosso querido Enio Wilden faleceu em 27 de agosto de 2018, deixando um legado duradouro em Lavras como um visionário que contribuiu para o desenvolvimento econômico, social e turístico da região. Sua vida é um exemplo inspirador de como paixão, dedicação e inovação podem levar ao sucesso duradouro.

Desta forma, apresento esta homenagem e solicitamos a acolhida necessária desta Augusta Casa para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras
Lavras/MG

PROJETO DE LEI Nº 038/2024
(DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)

DENOMINA "ENIO WILDEN", A NOVA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada "**ENIO WILDEN**", a nova sede da Vigilância em Saúde, edificada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº: 110, Bairro Olaria.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos setores de Obras e Cadastro da Municipalidade, aos Correios, e companhias de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de outubro de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018[1], **CERTIFICO** que o Imóvel Público, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima no Bairro Olaria que recebeu o nº 110, imóvel de Cadastro 56.355, até esta data, não recebeu denominação mediante aprovação de Lei Específica.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de outubro de 2.024.

Nome/Cargo/Masp

Juliana D. Costa
MASP 1872
Assessoria de Cadastro Imobiliário
Prefeitura Municipal de Lavras

Esta certidão é válida pelo prazo de 60 dias a contar de sua expedição, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n. 4.461, de 17 de setembro de 2.018[2].

[1] Art. 5º - O Município remeterá ao Poder Legislativo, mensalmente, as certidões de que tratam o inciso IV do art. 3º, que deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas do mapa com a indicação exata do logradouro ou prédio público.

[2] IV – certidão expedida por órgão competente do Município declarando a inexistência de denominação atribuída ao logradouro ou prédio público com validade máxima de 60 (sessenta) dias da sua expedição;